

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2022**MERCADO DIGITAL Nº 072/2021****PROCESSO SEI Nº 04016-00050943/2021-06**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL (IGESDF) E A EMPRESA SISTEMA DE EMERGENCIA MOVEL DE BRASILIA LTDA, PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE REMOÇÃO EXTERNA DE PACIENTES, SOB DEMANDA, EM VEÍCULOS DE SUPORTE AVANÇADO E DE SUPORTE BÁSICO, INCLUINDO NEONATAL E PEDIÁTRICO.

O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 28.481.233/0001-72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital nº 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital nº 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília - DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor-Presidente Interino, o Sr. **CLÉBER SIPOLI DA SILVA**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital Federal, RG nº 1863098 SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 715.861.301-10, e por seu Diretor de Administração e Logística, o Sr. **CAIO VALÉRIO GONDIM REGINALDO FALCÃO**, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital Federal, RG nº 97026002-496 SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 574.968.973-53, doravante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **SISTEMA DE EMERGENCIA MOVEL DE BRASILIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.142.932/0001-89, com sede no Setor de Armazenagem e Abastecimento, estabelecida na Quadra 01, número 25, CEP: 70.632-100, Telefone: 921) 34618866, e-mail :

licitacao@utivida.com.br, neste ato representada por sua representante legal, a Sra. **ELAINE CRISTINA ROLEMBERG DE PAULO**, brasileira, solteira, administradora, RG nº 12.328.596-7 DETRAN/RJ, e do CPF: 090.671.237-81, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, na convergência de seus interesses, ajustado, que mutuamente outorgam e aceitam, prometendo fazer cumprir e respeitar por si e por seus sucessores, na forma da Lei, o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2022**, em conformidade com o [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#), e de acordo com as seguintes cláusulas e condições.

1. DO PROCEDIMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento atende aos termos: (i) da solicitação de prorrogação da vigência do **CONTRATO Nº 060/2022** apresentada pela **CONTRATANTE** (109174948), (ii) do aceite da **CONTRATADA** (109889003), (iii) da Declaração de Disponibilidade Orçamentária emitida pelo Núcleo de Custos – IGESDF/UCAD/SUCAD/GECFI/NUCT (110148024), (iv) do Parecer SEI-GDF n.º 138/2023 - IGESDF/DP/CONJUR (110087010), emitido pela Consultoria Jurídica, (v) da autorização (110202820) emitida pela autoridade competente do **CONTRATANTE** e encontra-se em conformidade com o que dispõe o [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

2. DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente instrumento tem por objeto:

a) A **prorrogação da vigência** do **CONTRATO Nº 060/2022**, por mais 12 (doze) meses, a contar de **11 de abril de 2023 a 11 de abril de 2024**, com previsão de rescisão a termo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem incidência de multa ou quaisquer penalidades, com fundamento no artigo 39 do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#) do IGESDF;

b) Inclusão de **CLÁUSULA** com previsão de **REAJUSTE**.

3. DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA - O **CONTRATO Nº 060/2022** fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de **11 de abril de 2023 a 11 de abril de 2024**, com fundamento no artigo 39 do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

4. DO VALOR

CLÁUSULA QUARTA - O valor total estimado desta contratação permanece em **R\$ 37.745.565,96 (trinta e sete milhões, setecentos e quarenta e cinco mil quinhentos e sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos)**, compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto da contratação, conforme demonstrado na tabela abaixo:

LOTE	ITEM	LOCAL	TIPO	QTA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO POR ITEM	VALOR GLOBAL ESTIMADO
1	1	HOSPITAL DE BASE	B	504	R\$ 292,26	R\$ 147.299,04	R\$ 1.767.588,48	R\$ 2.279.995,80
	2		D	61	R\$ 700,01	R\$ 42.700,61	R\$ 512.407,32	
2	1	Hospital Regional de Santa Maria (HRSM)	B	525	R\$ 335,71	R\$ 176.247,75	R\$ 2.114.973,00	R\$ 3.899.994,00
	2		D	175	R\$ 850,01	R\$ 148.751,75	R\$ 1.785.021,00	
3	1	UPA CEILÂNDIA	B	596	R\$ 300,00	R\$ 178.800,00	R\$ 2.145.600,00	R\$ 3.135.600,00
	2		D	110	R\$ 750,00	R\$ 82.500,00	R\$ 990.000,00	

4	1	UPA SAMAMBAIA	B	550	R\$ 343,03	R\$ 188.666,50	R\$ 2.263.998,00	R\$ 3.199.998,00
	2		D	104	R\$ 750,00	R\$ 78.000,00	R\$ 936.000,00	
5	1	UPA RECANTO DAS EMAS	B	346	R\$ 392,10	R\$ 135.666,60	R\$ 1.627.999,20	R\$ 2.299.999,20
	2		D	64	R\$ 875,00	R\$ 56.000,00	R\$ 672.000,00	
6	1	UPA NÚCLEO BANDEIRANTE	B	454	R\$ 341,62	R\$ 155.095,48	R\$ 1.861.145,76	R\$ 2.849.995,20
	2		D	103	R\$ 800,04	R\$ 82.404,12	R\$ 988.849,44	
7	1	UPA SÃO SEBASTIÃO	B	345	R\$ 388,50	R\$ 134.032,50	R\$ 1.608.390,00	R\$ 2.199.996,96
	2		D	58	R\$ 850,01	R\$ 49.300,58	R\$ 591.606,96	
8	1	UPA SOBRADINHO	B	295	R\$ 342,93	R\$ 101.164,35	R\$ 1.213.972,20	R\$ 1.789.993,80

	2		D	60	R\$ 800,03	R\$ 48.001,80	R\$ 576.021,60	
9	1	UPA BRAZLÂNDIA	B	430	R\$ 257,17	R\$ 110.583,10	R\$ 1.326.997,20	R\$ 1.989.997,20
	2		D	85	R\$ 650,00	R\$ 55.250,00	R\$ 663.000,00	
11	1	UPA GAMA	B	430	R\$ 384,49	R\$ 165.330,70	R\$ 1.983.968,40	R\$ 2.799.999,00
	2		D	85	R\$ 800,03	R\$ 68.002,55	R\$ 816.030,60	
12	1	UPA CEILÂNDIA II	B	430	R\$ 394,18	R\$ 169.497,40	R\$ 2.033.968,80	R\$ 2.849.999,40
	2		D	85	R\$ 800,03	R\$ 68.002,55	R\$ 816.030,06	
13	1	UPA VICENTE PIRES	B	430	R\$ 384,49	R\$ 165.330,70	R\$ 1.983.968,40	R\$ 2.799.999,00
	2		D	85	R\$ 800,03	R\$ 68.002,55	R\$ 816.030,60	

14	1	UPA RIACHO FUNDO II	B	430	R\$ 384,49	R\$ 165.330,70	R\$ 1.983.968,40	R\$ 2.799.999,00
	2		D	85	R\$ 800,03	R\$ 68.002,55	R\$ 816.030,60	
15	1	UPA PLANALTINA	B	430	R\$ 394,18	R\$ 169.497,40	R\$ 2.033.968,80	R\$ 2.849.999,40
	2		D	85	R\$ 800,03	R\$ 68.002,55	R\$ 816.030,60	
VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO DO CONTRATO								R\$ 37.745.565,96

5. VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA - O presente Termo Aditivo terá sua vigência mais 12 (doze) meses, a contar de **11 de abril de 2023 a 11 de abril de 2024**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos subsequentes, mediante Termos Aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme preconiza o art. 39 do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica expressamente pactuado que a presente contratação perderá sua vigência antes do término do período mencionado, podendo ser rescindido a termo, unilateralmente, no todo ou em parte, antes do término do prazo solicitado, em razão da conclusão de Processo Regular SEI que abranja o mesmo objeto da presente contratação, mediante envio prévio de comunicação à **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem incidência de multa ou quaisquer penalidades

6. GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA - A **CONTRATADA** deverá manter, em favor do IGESDF, como garantia do fiel cumprimento das obrigações contratuais, a Garantia de Execução do Contrato equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação, correspondente a **R\$ 1.887.278,30 (um milhão oitocentos e oitenta e sete mil duzentos e setenta e oito reais e trinta centavos)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** permanecerá responsável pelo cumprimento das obrigações contratuais, incluindo o pagamento de eventuais multas e indenizações, independentemente da utilização da Garantia de Execução do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Garantia de Execução do Contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar, a critério da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do Contrato, Comprovante de Prestação de Garantia, podendo optar:

- I - Caução, em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II - Fiança bancária;
- III - Seguro-garantia.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As cartas de fiança e as apólices de seguro-garantia deverão ter vigência mínima de 01 (um) ano a contar da data da assinatura do instrumento contratual, sendo de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** mantê-las em plena vigência e de forma ininterrupta durante todo o Prazo do Contrato, devendo para tanto promover as renovações e atualizações que forem necessárias.

PARÁGRAFO QUARTO - Sem prejuízo das demais hipóteses previstas no Contrato e na regulamentação vigente, a Garantia de Execução do Contrato poderá ser utilizada quando a **CONTRATADA** não proceder ao pagamento das multas que lhe forem aplicadas, na forma do Contrato e dos regulamentos do IGESDF.

PARÁGRAFO QUINTO - A não prestação da garantia exigida será considerada recusa injusta ao aceite pela **CONTRATADA**. Ficando esta, sujeita às sanções previstas Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

7. DO DIREITO AO REAJUSTE

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente CONTRATO poderá ser reajustado, por meio de Termo Aditivo, conforme disposições contidas no art. 37 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

PARÁGRAFO ÚNICO - O índice IGPM ou IPCA a ser aplicado no reajuste deverá ser indicado para área demandante deste Instrumento, em observância ao citado artigo do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

8. DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato originário e seus Termos Aditivos, observada a conformidade com o [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

9. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

CLÁUSULA NONA - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato/resumo deste instrumento no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, em observância ao Princípio da Publicidade previsto no inciso I do art. 2º do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

10. DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica eleito o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília/DF, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente instrumento para que surta um só efeito, o qual, depois de lido, será assinado pelos representantes das partes.

CONTRATANTE:

CLEBER SIPOLI DA SILVA

CPF: 715.861.301-10

Diretor-Presidente Interino

Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal



CAIO VALÉRIO GONDIM REGINALDO FALCÃO

CPF: 574.968.973-53

Diretor de Administração e Logística

Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal



CONTRATADA:

ELAINE CRISTINA ROLEMBERG DE PAULO

CPF: 090.671.237-81

Representante Legal

SISTEMA DE EMERGÊNCIA MÓVEL DE BRASÍLIA LTDA**TESTEMUNHAS:****TESTEMUNHA 01****TESTEMUNHA 02**

Documento assinado eletronicamente por **CAIO VALERIO GONDIM REGINALDO FALCAO - Matr.0001492-2, Diretor(a) de Administração e Logística**, em 11/04/2023, às 20:22, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELAINE CRISTINA ROLEMBERG DE PAULO, Usuário Externo**, em 11/04/2023, às 20:32, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CLEBER SIPOLI DA SILVA - Matr.0000999-1, Diretor(a) Vice-Presidente**, em 11/04/2023, às 21:49, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS DOS SANTOS LUSTOSA - Matr.0000170-1, Chefe do Núcleo de Transporte**, em 14/04/2023, às 09:08, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=110213051)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=110213051)
verificador= **110213051** código CRC= **37DAC9E1**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro asa sul - CEP 70335900 - DF

35508900

04016-00050943/2021-06

Doc. SEI/GDF 110213051